

**PORTARIA N° 259/2019**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4749429-33.2010.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 20 de setembro de 2010, **MARIA VENERANDA LACERDA DE ARAÚJO**, Oficial de Justiça Avaliador, referência SPJNME01, matrícula nº 88166/1-1, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor total de R\$ 9.408,81 (**Nove mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos**), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 14.800/2010) SPJNME01 – 30 horas	R\$ 3.824,44
(Três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 573,67
(Quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.147,33
(Um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)	
Gratificação de Atividade Externa (GAE) - 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.147,33
(Um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 637,25
(Seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)	
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.786,58
(Dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)	
Subtotal	R\$ 10.116,60
(Dez mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos)	
(-) Adequação vencimental	R\$ 707,79
(Setecentos e sete reais e setenta e nove centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.408,81</b>
(Nove mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA N° 260 /2019**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VI, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 15, de 10 de maio de 2018, que alterou dispositivos da Resolução nº 35, 25 de outubro de 2004, que dispõe sobre gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida e/ou saúde;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8508936-56.2012.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Pedro Kelly de Lima Alcântara, Eletricista, referência FPJNF, matrícula nº 93346, lotado na Coordenadoria de Manutenção Predial deste Tribunal, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, em conformidade com o art. 132, inciso VI e art. 136 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, c/c o art. 3º, inciso I, da Resolução nº 15/2018, que alterou a Resolução nº 35/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 29 do mês de janeiro de 2019.

**Desembargador Francisco Gladysom Pontes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará